



Id:0F8BCB107C7E71C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

cria e delimita os bairros da cidade de Santa Cruz dos Milagres, na zona urbana da cidade de Santa Cruz dos Milagres, no respectivo distrito sede de Santa Cruz dos Milagres, no município de Santa Cruz dos Milagres (Piauí), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres (PI), aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desta forma, criados e delimitados os **Bairros da Cidade de SANTA CRUZ DOS MILAGRES**, no Distrito **SEDE de SANTA CRUZ DOS MILAGRES**, Município de **SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PIAUI)**:

Parágrafo Único – A **Cidade de SANTA CRUZ DOS MILAGRES** terá os seguintes **Bairros**, com os seus respectivos limites:

Bairro CENTRO (01) – tem como ponto inicial a incidência do prolongamento da Avenida São Nicolau no perímetro urbano, no rio São Nicolau; deste ponto inicial, segue por este perímetro, ou pelo rio São Nicolau, até encontrar o prolongamento da Rua Mundinho Moura; deste ponto, segue por este prolongamento e por esta Rua Mundinho Moura, até o seu cruzamento com a Avenida Teodoro Pereira; deste cruzamento, segue por esta Avenida Teodoro Pereira, até a incidência da Rua Agostinho Pessoa; deste ponto, segue por esta Rua Agostinho Pessoa, e depois pela Avenida Padre David Mendes, até a incidência da Rua Padre Valdeci do Espírito Santo; deste ponto, segue por esta Rua Padre Valdeci do Espírito Santo, até alcançar a incidência da Rua Sebastião Moura; deste ponto, segue em linha reta, para o ponto inicial.

Bairro ELISEU (02) – tem como ponto inicial, o cruzamento da Rua Mundinho Moura, com a Avenida Teodoro Pereira; deste ponto, segue pela Rua Mundinho Moura, e pelo seu prolongamento, até alcançar o perímetro urbano, no Rio São Nicolau; deste ponto, segue por este perímetro urbano, até alcançar o prolongamento da Rua SDO 02; deste ponto, segue por este prolongamento, e por esta Rua SDO 02, até incidir na Rua José Rosa de Assis; deste ponto, segue por esta Rua José Rosa de Assis, e depois pela Avenida Teodoro Pereira, até alcançar o seu cruzamento com a Rua Mundinho Moura, que corresponde ao ponto inicial.

Bairro LAGOA (03) – tem como ponto inicial, a incidência da Rua Agostinho Pessoa, na Avenida Teodoro Pereira; deste ponto inicial, segue por esta Avenida Teodoro Pereira, e depois pela Rua José Rosa de Assis, até alcançar a incidência da Rua SDO 02; deste ponto, segue por esta Rua SDO 02, até alcançar o perímetro urbano; deste ponto segue ao longo do perímetro urbano, contornando a zona urbana da cidade, até alcançar a incidência da Rua SDO 05, na rodovia PI-225, ou Avenida São Nicolau; deste ponto, segue por esta Rua SDO 05, até alcançar a Rua Antônio Mendes da Silva; deste ponto, segue por esta Rua Antônio Mendes da Silva, e depois pela Rua Miguel Militão, até sua incidência na Avenida Padre David Mendes; deste ponto, segue por esta Avenida Padre David Mendes, e depois pela Rua Agostinho Pessoa, até o ponto inicial, na incidência da Avenida Teodoro Pereira.

Bairro NOVA SANTA CRUZ (04) – tem como ponto inicial, a incidência da Rua Cosme Catirino, na Rua Miguel Militão; deste ponto inicial, segue por esta Rua Miguel Militão, e depois pela Rua Antônio Mendes da Silva, até alcançar sua incidência na Rua SDO 05; deste ponto, segue por esta Rua SDO 05, até alcançar sua incidência na Avenida São Nicolau, e na rodovia estadual PI-225 e no perímetro urbano; deste ponto, segue por este perímetro urbano, até alcançar a extremidade da Rua Dois Irmãos; deste ponto, segue por esta Rua Dois Irmãos, e depois pela Rua Cosme Catirino, até alcançar sua incidência na Rua Miguel Militão, que corresponde ao ponto inicial.

Bairro CAMPO (05) – tem como ponto inicial a foz do riacho dos Cocos no rio São Nicolau, que, a partir deste ponto, para montante, corresponde ao perímetro urbano; deste ponto inicial, segue por este perímetro urbano, até alcançar a incidência da grota Galileia neste; deste ponto, segue por esta grota Galileia, até alcançar sua incidência na Rua Sebastião Jorge, e também no perímetro urbano; deste ponto, segue por este perímetro urbano, até alcançar o ponto inicial.

Bairro GALILEIA (06) – tem como ponto inicial a incidência do prolongamento da Avenida São Nicolau no perímetro urbano, no rio São Nicolau; deste ponto inicial, segue no rumo Este-Sudeste, em linha reta, até alcançar a incidência da Rua Sebastião Moura, na Rua Padre Valdeci do Espírito Santo; deste ponto, segue por esta Rua Padre Valdeci do Espírito Santo, até alcançar sua incidência na Avenida Padre David Mendes; deste ponto, segue por esta Avenida Padre David Mendes, até encontrar a incidência da Rua Cosme Catirino; deste ponto, segue por esta Rua Cosme Catirino, e depois pela Rua Dois Irmãos, até encontrar o perímetro urbano; deste ponto, percorre o perímetro urbano, até cruzar a grota Galileia; deste cruzamento, segue por esta grota Galileia, até alcançar o rio São Nicolau, e perímetro urbano; deste ponto, segue por este perímetro urbano até o ponto inicial.

Art. 2º – Constitui parte integrante desta Lei, planta com a divisão por bairros da cidade de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres – PI, 19 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
 Wilney Rodrigues de Moura
 Prefeito Municipal

Id:13B59B79951C71CD


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

LEI MUNICIPAL Nº 361, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público de **Rua Júlio Eduardo Mesquita** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JÚLIO EDUARDO MESQUITA** a rua sem denominação no Bairro Centro, tendo início na Rua Luiz Bezerra de Sá (entre a Praça José Reis e o Cemitério Municipal), finalizando na Av. Capitão Carlos Gomes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres – PI, 19 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
 Wilney Rodrigues de Moura
 Prefeito Municipal